

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 21 DE MAIO DE 1998

(revogada pela Resolução nº 74/98)

Regulamenta os serviços dos organismos de qualificação de trânsito e critérios de credenciamento e funcionamento dos Centros de Formação de Condutores.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, usando da competência que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e conforme Decreto nº 2.327, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 74, § 2º, 145, IV; 146; 148, §1º, 150 e 156, resolve:

REVOGADA